



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1664 /2002.

Reconhece como de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena em Pirapora – MG.

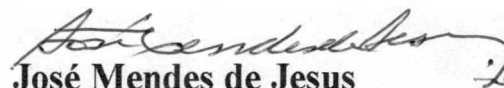
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena em Pirapora-MG, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.007, no Livro A - 6, às folhas 182, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.805.125/0001-40, tendo sede na rua Sete Lagoas, n.º 1611, bairro Industrial, nesta cidade.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de fevereiro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1664/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de março de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL